



# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito



Alegre – ES, 15 de abril de 2019.

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO N° 008/2019

Ao cumprimentá-los, nesta oportunidade passo a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo a alienar áreas do Município. O projeto visa possibilitar a alienação, mediante processo licitatório regrado pela Lei nº. 8.666/93.

Impende salientar, por relevante, que as alienações ora ventiladas não comprometem, em nada, a prestação dos serviços públicos destinados à população municipal, tendo em vista que são imóveis que, por suas condições e peculiaridades, são dispensáveis para o perfeito atendimento das necessidades públicas de responsabilidade da administração.

Outrossim, obedientes às responsabilidades típicas do Poder Público, impõe-se reconhecer que não se afigura razoável esperar que a Administração Municipal envide esforços na expectativa, incerta, de auferir vantajosa exploração econômica a partir da gestão destes bens.

De outro lado, é cediço que as alienações em tela poderão propiciar, o cumprimento de obrigações que preocupam a administração pública pelo risco de medidas judiciais expropriatórias de recursos, em momentos totalmente inconvenientes.

A alocação de tais recursos, fará com que a administração pública promova benefícios para comunidade.

Salienta-se ainda que tais bens deixam de ser uma responsabilidade administrativa do município e passam a ser fonte de arrecadação de impostos municipais.

Esclarecemos, portanto, que os recursos provenientes da alienação dos terrenos terão importância em infraestrutura tais como: pavimentação de vias públicas e saneamento básico é de abissal lógica e coerência, face a expansão populacional de nosso município e das carências de infraestrutura que tal crescimento gera.

Assim, Nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia Casa a unânime aprovação.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR  
Prefeito Municipal